

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 87/2022

AUTORES:DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR CLAUDIO JOSÉ GAMA DE ALMEIDA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Claudio José Gama de Almeida.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Claudio José Gama de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2022.

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Claudio José Gama de Almeida - Claudio Gama, nasceu em 07 de maio de 1966, na cidade de São Gonçalo, município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. Filho de Clemente e Jovelina. Casado com Berenice. Pai de David Kennedy e Laura Evellyn.

Claudio Gama é autor dos livros: "Tira Minha Alma da Prisão", "Abrindo o Coração para não morrer do Coração" e "5 Passos para se tornar um Pregador Pentecostal Eficaz".

Técnico em contabilidade, pedagogo, pastor, conferencista, palestrante, possui Curso de Formação de Professores, bacharel em Teologia. Tem pós-graduação em especialização em Psicopedagogia; pós-graduação em especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior; pós-graduação em Gestão Supervisão e Orientação Educacional; pós-graduação em Clínica Pastoral e Capelania; pós-graduação em especialização em Ciências da Religião; pós-graduação em especialização em Educação; pós-graduação em especialização em Ensino Religioso; pós-graduação em Didática e Metodologia do Ensino; pós-graduação em especialização em Aconselhamento Pastoral. Doutor Honoris Causa pela Academia Brasileira Teológica de Letras.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Fundador e presidente da Associação e Cristo em Vós a Esperança da Glória (ACEVEG), atualmente o Pastor Claudio Gama dedica a sua vida pastoreando, escrevendo livros, revistas de estudos e viajando pelo Brasil e exterior participando de congressos, escolas bíblicas, conferências evangélicas e cumprindo o Ide de Jesus, proclamando as Boas Novas de Salvação e restaurando vidas.



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2022, às 13:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **87** e o código CRC **1E6F4B7F2C7E3BF**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Gabinete do DEPUTADO REICHEMBACH

Ofício n°. 14/2022 - GAB

Curitiba, em 08 de março de 2022.

Excelentíssima Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste autorizar proposta a fim de conceder um título de Cidadão honorário conforme a cota partidária para proposição do respectivo Projeto de Lei, estabelecido pela Lei n° 13.115/2001.

Sem mais para o momento, antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Reichembach
Deputado Estadual

Exma. Senhora
Cantora Mara Lima
MD. Deputada Estadual
Curitiba – PR



CERTIDÃO

Modelo Criminal

2022.1065246.222-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde:

vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dois até vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CLAUDIO JOSE GAMA DE ALMEIDA e CPF: 825.125.407-82, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1065246.222-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Emprego (Outras Atividades Empresas Privadas) - .

FABIO LUIS DA COSTA - Matr. 22748 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 25/02/2022 15:41:48

Itaboraí, 25 de fevereiro de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO



Reconhecida pela Portaria n.º 1283 de 08-09-93 do Ministério da Educação e do Desporto, publicada no D.O.U. de 09-09-1993 mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura

O Reitor da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia em 13 de fevereiro de 1998, confere o título de **LICENCIADO EM PEDAGOGIA** a

Claudio José Gama de Almeida

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 07 de maio de 1966, Cédula de Identidade n.º 436.190, expedida pelo Ministério da Aeronáutica - RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Gonçalo, 13 de fevereiro de 1998

Mauro Salgado de O.
Reitor

Antônio
Secretário Geral

Jaime Santos Velloso
Vice-Reitor Acadêmico
Diplomado

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ AAZ26925
 RUA DR. PEREIRA DOS SANTOS, 37 - CENTRO - CEP: 24200-041 - E-MAIL: cartoficio.ia@itabo.com - TEL/FAX: (21) 2835-1312 092054
 NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
 ITABORAÍ - RJ, 20/02/2019. Total: 7 cópias.
 RAFAEL G. DE OLIVEIRA, em test. da verdade. Com por:
 ECX0 84822-KB4 Consulte em <https://www.tirajus.br/sitepublico>

ITABORAÍ - RJ
 2019
 José Carlos Soares Martins



FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Centro de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Professor Paulo Roberto Moraes de Mendonça



Certificado

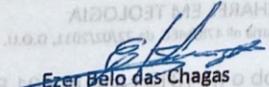
O Diretor Geral da Faculdade de Teologia e Ciências Humanas - FATECH
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão com aproveitamento do Curso de
Pós-Graduação *Lato Sensu*, com 380 horas confere o certificado de

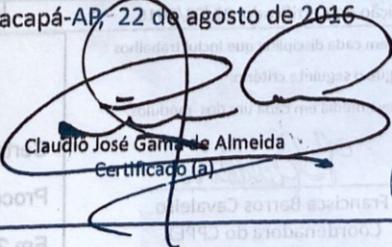
Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior a

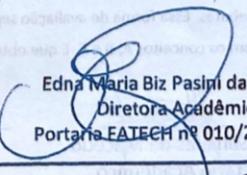
Claudio José Gama de Almeida

e outorga-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2016


Ezer Belo das Chagas
Diretor Geral Interino


Claudio José Gama de Almeida
Certificado (a)


Edna Maria Biz Pasini das Chagas
Diretora Acadêmica
Portaria FATECH nº 010/2011

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é
reprodução fiel do documento, cujo original
apresentado como sendo o original.

ITABORAÍ - RJ, 21/02/2019. Valor: R\$ 17,83

Em test. da verdade. Conf por: **FERNANDA COUTINHO IGNACIO - ESCRIVENTE**

Consulte a validade do selo em
Selo: ECR34968 PHU - <https://www3.fatech.edu.br>

008374003524



Itaboraí, 21 de fevereiro de 2019.



FACULDADE EVANGÉLICA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA DA CGADB



O Diretor da FACULDADE EVANGÉLICA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA DA CGADB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Teologia, em 29/08/2015, confere o título de **Bacharel em Teologia** a

Claudio José Gama de Almeida

nascido em 07 de maio de 1966, natural do Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 08.789.273-3, órgão expedidor DETRAN/RJ e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2018.

Helange Roberto dos Santos
Secretário Geral

[Signature]
Diretor

DIPLOMADO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ
A4226923
092064
Rua de Pernambuco nº 141 - CEP: 26.000-000 - Itaboraí - RJ
Fone: (21) 3639-1298 - 3639-1284 - 3639-1284 - 3639-1284 - 3639-1284
E-mail: contato@itaboraiconj.br
www.itaboraiconj.br
Certifico e dou fe que a presente cópia é verdadeira e fiel ao documento que foi apresentado como original.
ITABORAÍ - RJ, 20/02/2019. Hora: 7:53.
RAFAEL G. DE OLIVEIRA, esc. Test.
Rua de Pernambuco nº 141 - CEP: 26.000-000 - Itaboraí - RJ
Fone: (21) 3639-1298 - 3639-1284 - 3639-1284 - 3639-1284 - 3639-1284
E-mail: contato@itaboraiconj.br
www.itaboraiconj.br

ITABORAÍ
Tel: (21) 3639-1298 - 2639-1284 - 2645-8692 - 2635-2527

CS

Digitalizada com CamScanner



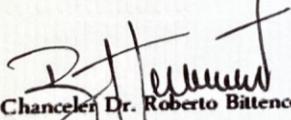
O Magnífico Chanceler da Academia Brasileira Teológica de Letras Dr. Roberto Bittencourt, por unânime deliberação do Conselho Acadêmico, em sessão de 06 de julho de 2016, Confere o

Titulo honorífico de Doctor Honoris Causa
ao: Dr. Cláudio José Gama de Almeida
Doctor Honoris Causa em Teologia

Desta Instituição Acadêmica Teológica como reconhecimento por sua relevante contribuição a Promoção da Paz Social



Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019
Ano da Graça do Nosso Senhor Jesus Cristo


Chanceler Dr. Roberto Bittencourt
Presidente da ABTL



CS Digitalizada com CamScanner

ABTL

CNPJ 07.048.873/0001-1

Academia Brasileira Teológica de Letras- ABTL

Rua Teixeira de Freitas, 5 /3º andar – Passeio Público – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.021-350



Diploma



Consagra-se o Título de IMORTAL, por força de sua expressão científico literária expressando-o na Cátedra nº21, conferido pelo Senhor Presidente no uso das suas atribuições, em conformidade com as disposições estatutárias e regimentais, a

Cláudio José Gama de Almeida

Na qualidade de Acadêmico Teólogo, no Quadro de Acadêmicos Efetivos, Cátedra nº 21.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2019.



Roberto Bittencourt
Roberto Bittencourt
Presidente





Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome Completo: **CLAUDIO*JOSÉ*GAMA*DE*ALMEIDA**

CPF: **825.125.407-82**

Identidade: **087892733 - SSP/RJ**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP, mantido pela Diretoria-Geral de Informática deste Tribunal, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no endereço (<https://www.tcerj.tc.br/web/guest/emissao-de-certidao>) utilizando-se do código de validação abaixo;
- 3) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asterísco (*);
- 4) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterísco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 5) Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

Código de Validação: 82ac17a492c5439ca9c5b22bff9aa231

Emitida no Rio de Janeiro em 14/03/2022 13:22:46



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2022 às 13:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 825.125.407-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 622F.6CCD.A250.0213 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2022.00324184

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

CLAUDIO JOSE GAMA DE ALMEIDA, ou vinculado ao CPF: **825.125.407-82**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 14/03/2022 , às 13:29.

Seção de Informações Processuais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2022.00426902

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

CLAUDIO JOSE GAMA DE ALMEIDA, ou vinculado ao **CPF: 825.125.407-82**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 14/03/2022 , às 13:30.

Secretaria de Atividades Judiciárias

CLAUDIO JOSÉ GAMA DE ALMEIDA

Brasileiro, 55 anos, casado

Formação

Escolaridade

Formação superior (completa).

Graduação

- Pedagogia, UNIVERSO - Universidade Salgado de Oliveira de São Gonçalo (RJ) (concluído em Fevereiro/1998).
- Bacharel em Teologia, FACETEN – Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil (RR) (concluído em Setembro/2009). (MEC-Universidade Federal de Roraima – Diploma Registro Sob nº 353 em 14/12/2009).
- Bacharel em Teologia, FAECAD – Faculdade Evangélica de Tecnologia e Biotecnologia da CGADB (RJ) (concluído em Agosto/2015). (MEC-Universidade Cândido Mendes – Diploma Registrado Sob nº 48853 em 03/12/2018).
- Pós-graduação em Clínica Pastoral e Capelania – Faculdade Evangélica de Teologia (Seminário Unido), Rio de Janeiro (RJ), (concluído em Dezembro/1991).
- Pós-graduação em Gestão Supervisão e Orientação Educacional, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP), Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES N°02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Julho/2016).
- Pós-graduação em especialização em Psicopedagogia, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP), Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES N°02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Agosto/2016).
- Pós-graduação em especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP),

Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES Nº02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Agosto/2016).

- Pós-graduação em especialização em Ciências da Religião, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP), Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES Nº02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Novembro/2016).
- Pós-graduação em especialização em Educação, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP), Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES Nº02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Novembro/2016).
- Pós-graduação em especialização em Ensino Religioso, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP), Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES Nº02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Novembro/2016).
- Pós-graduação em Didática e Metodologia do Ensino, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP), Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES Nº02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Novembro/2016).
- Pós-graduação em especialização em Aconselhamento Pastoral, FATECH – Faculdade de Teologia e Ciências Humanas de Macapá (AP), Credenciada através da Portaria do MEC nº 2.646/02 e nos Termos da Resolução CNE/CES Nº02/2014, DE 12/02/2014 A Resolução CNE/CES nº 01/2007, de 08/06/2007 (concluído em Novembro/2016).
- Doutor Honoris Causa em Teologia pela ABTL – Academia Brasileira Teológica de Letras (24 de Maio/2019).

Cursos Complementares

- Curso de formação de Professores – CEN Centro Educacional de Niterói (RJ) (concluído em Junho /1996).

- Técnico em Contabilidade – CERV – Centro Educacional Raul Veiga de São Gonçalo (RJ), (concluído em Agosto/1985).
- Curso de Capacitação Formação de Multiplicadores de Informações Preventivas Sobre Drogas – LED UFSC – Laboratório de Ensino a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina (concluído em Setembro/2002).
- Curso de Especialização em Capelania – ACAFEBI – Associação de Capelania Federal Brasileira Internacional (concluído em Dezembro/2017).
- Curso de Especialização em Capelania – ONIC – Organização Nacional e Internacional de Capelães (concluído em Julho/2018).

Experiência Profissional:

- Militar da Força Aérea Brasileira (1986-2010)

Experiência Ministerial:

- Ordenado à Pastor em 21 de Outubro de 1995 pela CEADER – Convenção Evangélica das Assembleias de Deus no Estado do Rio de Janeiro e Outros, registro de número 1510, e pela CGADB – Convenção Geral das Assembleias de Deus, registro de número 17997.
- Diretor, fundador e professor de diversos Seminários Teológicos.
- Atual integrante do corpo docente da Academia de Pregadores.
- Pastor Presidente da Assembleia de Deus Cristo em Vós a Esperança da Gloria, ADCEVEG.

Experiência Docente:

- Bibliologia;
- Teontologia;
- Cristologia;
- Pneumatologia;
- Angelologia;

- Antropologia Bíblica;
- Hamartiologia;
- Soteriologia;
- Ecclesiologia;
- Escatologia Bíblica;
- Tipologia Bíblica;
- Teologia do Antigo Testamento;
- Teologia do Novo Testamento;
- Teologia Pastoral.

Informações complementares

- Pastor, fundador e presidente da Associação e Cristo em Vós a Esperança da Glória (ACEVEG).
- Conferencista há mais de 30 anos com experiência nacional e internacional participando de congressos, escolas bíblicas, conferências evangelísticas e cumprindo o IDE de Jesus, proclamando as Boas Novas de Salvação.
- Autor dos livros: “Superando os Getsêmanis da Vida”, “Tira a Minha Alma da Prisão: Um Grito de Liberdade para ser Feliz” e “Abrindo o Coração para não Morrer do Coração”.
- Membro efetivo da Academia Brasileira Teológica de Letras – ABTL, cátedra de número 21, com atestado de posse em 24 de Maio de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3716/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 87/2022**.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2022, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3716** e o código CRC **1F6C4F7E8C9F5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3725/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2022, às 18:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3725** e o código CRC **1E6E4E7D8D9D8BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 21/3/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/21	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
49/2022	Hussein Bakri	6	15/2/22	
PSL – 8 Títulos				
451/2019	Delegado Francischini	1	10/6/19	Lei nº 19.879, de 3/7/19
559/2019	Emerson Bacil	0	5/8/19	A R Q U I V A D O
582/2019	Emerson Bacil	2	12/8/19	Lei nº 19.907, de 21/8/19
450/2019	Ricardo Arruda	3	10/6/19	Lei nº 20.028, de 29/11/19
482/2019	Delegado Fernando Martins	4	18/6/19	Lei nº 19.946, de 24/9/19
246/2021	Delegado Francischini	5	31/5/21	
PSC – 8 títulos				
187/2019	Gilson de Souza	1	25/3/19	Lei nº 19.884, de 11/7/19
388/2019	Cantora Mara Lima	2	20/5/19	Lei nº 20.311, de 10/9/20
505/2019	Mabel Canto	3	26/6/19	Lei nº 19.986, de 30/10/19
513/2019	Cantora Mara Lima	4	1/7/19	
610/2019	Cantora Mara Lima	5	14/8/19	A R Q U I V A D O
507/2021	Cantora Mara Lima	6	25/8/21	
87/2022	Cantora Mara Lima	7	14/3/22	
PSB – 8 títulos				
25/2019	Curi	1	5/2/19	Lei nº 19.852, de 14/5/19*
785/2019	Curi	2	15/10/19	Lei nº 20.154, de 17/3/20
13/2021	Romanelli e Curi	3	9/02/21	Lei nº 20.751, de 18/10/21
654/2021	Romanelli, Curi, Mauro e Traiano	4	16/11/21	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	
		3		
		4		
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	1	11/3/20	A R Q U I V A D O
717/2021	Tercilio e Romanelli	2	29/11/21	
506/2021	Douglas	3	28/9/21	
		4		
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20
1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/22	
		4		
PP – 4 títulos				
		1		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
				QUOTA ESGOTADA
PTB – 4 Títulos				
		1		
		4		
PV – 4 Títulos				
569/2019	Rodrigo Estacho	1	6/8/19	Lei nº 20.182, de 16/04/20
852/2019	Soldado Adriano José	2	18/11/19	Lei nº 20.545, de 27/04/21
352/2020	Soldado Adriano José	3	01/06/20	Lei nº 20.623, de 24/06/21
		4		
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/21	
		3		
		4		
DEM – 8 Títulos				
17/2022	Plauto Miró	1	7/2/22	
754/2021	Plauto	2	13/12/21	
22/2022	Maria Victória e Élio	3	14/2/22	
24/2022	Plauto	4	14/2/22	
PL – 4 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/20	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
		3		
		4		
PODE – 4 Títulos				
		1		
		4		
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	A R Q U I V A D O
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/19	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/21	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/21	
		4		
PMN – 4 Títulos				
234/2019	Dr. Batista	1	9/4/19	Lei nº 19.959, de 2/10/19
348/2019	Dr. Batista	2	7/9/19	Lei nº 19.977, de 22/10/19
		3		
		4		
PATRIOTA – 4 Títulos				
		1		
		4		
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
		1		
		2		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3733/2022

Informo que foi anexado ao processo legislativo documentos exigidos para concessão de título de Cidadão Honorário, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 12:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3733** e o código CRC **1C6C4D7D9C6C2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2411/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 18:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2411** e o código CRC **1C6D4F7D9D6E2FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1279/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/2022

Projeto de Lei nº 87/2022

Autor: Deputada Cantora Mara Lima

Concede o Título de Cidadão Honorário Estado do Paraná ao Sr. Claudio José Gama de Almeida.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cantora Mara Lima, tem por escopo conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Claudio José Gama de Almeida, nascido em São Gonçalo, município do Estado do Rio de Janeiro.

Fundador e presidente da Associação e Cristo em Vós a Esperança da Glória (ACEVEG), técnico em contabilidade, pedagogo, pastor, conferencista e palestrante. Atualmente o Pastor Claudio Gama dedica a sua vida pastoreando, escrevendo livros, revistas de estudos e viajando pelo Brasil e exterior participando de congressos, escolas bíblicas e conferências evangelísticas.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, em seu art. 65, que estabelece:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da **competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade**.

Quanto à competência em razão da matéria, pretende o Projeto de Lei em comento conceder título de cidadão honorário que, nos termos do art. 2º da **LEI ESTADUAL Nº 13.115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001**, é de competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa, a apresentação de Projetos de Lei concedendo títulos de cidadão honorário e benemérito do Estado do Paraná, vejamos:

Art. 2º. Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

No mesmo sentido, conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito anexado pela Diretoria Legislativa ao Projeto de Lei em comento, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadão honorário.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que o Sr. Claudio José Gama de Almeida atende os requisitos legais, vejamos:

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

Regista-se, por fim, que restou acostado no presente Projeto de Lei a Certidão de Antecedentes Criminais do homenageado, às fls. 05, conforme exigência contida no §1º do art. 1º da **LEI ESTADUAL Nº 13.115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001** acima transcrito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

PRESIDENTE

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Relator



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1279** e o
código CRC **1B6B5C3E4A1F9CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4804/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 87/2022, de autoria da Deputada Cantora Mara Lima, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de maio de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2022, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4804** e o código CRC **1D6B5B3B5A7B5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3070/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2022, às 12:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3070** e o código CRC **1F6D5E3E5D7F5CD**